



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL GOIANO E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIANO, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede a Rua 88, nº. 310, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP 74.085-010, inscrita no CNPJ sob o nº 10.651.417/0001-78, neste ato representada por seu Reitor **ELIAS DE PÁDUA MONTEIRO**, nomeado pelo Decreto de 7 de março de 2024, publicado no DOU de 8 de março de 2024, Seção 2, página 1, portador da matrícula funcional nº 1103668, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02, sediado(a) na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro Histórico - Porto Alegre - RS - Cep: 90020-060, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **MARCELO WAIS**, diretor da empresa, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **23216.000609.2023-53** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 52/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O objeto do presente Termo Aditivo é a retificação de erro material, dado a possibilidade de prorrogação contratual conforme "ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato" presente no Edital de Pregão Eletrônico nº 52/2023 e informações sobre vigência estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Este termo retifica, portanto, a Cláusula Segunda - Vigência - item 2.1 do Contrato 11/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO DO ERRO MATERIAL

2.1 O contrato original, em sua Cláusula Segunda, deve ser alterado para:

*2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados com início na data de 26/01/2024 e encerramento em 26/01/2025, **prorrogável por até 5 (cinco) anos**, conforme previsto nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.*

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2.6. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Goiânia, 27 de junho de 2024.

(Assinado eletronicamente)

**ELIAS DE PÁDUA MONTEIRO
INSTITUTO FEDERAL GOIANO
CONTRATANTE**

**MARCELO WAIS
GENTE SEGURADORA S/A
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

(Assinado eletronicamente)

NOME: Juliana Hernandez Correia
SIAPE: 2279564

(Assinado eletronicamente)

NOME: Ronnie Peterson Pitaluga de Godoi
SIAPE: 1441132

(Assinado eletronicamente)

NOME: Gilson Dourado da Silva

Documento assinado eletronicamente por:

- Elias de Padua Monteiro, REITOR(A) - CD0001 - IFGOIANO, em 04/07/2024 08:53:00.
- Gilson Dourado da Silva, PRO-REITOR(A) - CD0002 - PROAD-REI, em 03/07/2024 12:51:32.
- Ronnie Peterson Pitaluga de Godoi, DIRETOR(A) - CD0003 - DA-REI, em 03/07/2024 12:12:05.
- Juliana Hernandez Correia, COORDENADOR(A) - FG0001 - CCC-REI, em 03/07/2024 11:10:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/06/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 610993

Código de Autenticação: 8023f49b01



INSTITUTO FEDERAL GOIANO

Reitoria

Rua 88, 310, Setor Sul, GOIANIA / GO, CEP 74.085-010

None